



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objetivo é a **AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDO ARMAÇÃO E LENTES CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA**, conforme quantitativo em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
01	AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDO ARMAÇÃO E LENTES PARA A PACIENTE ERIKA DA SILVA DE OLIVEIRA CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA: OCULOS PERTO +1,00 EST AO	UND	1
02	AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDO ARMAÇÃO E LENTES PARA A PACIENTE MARIA HELENA BERTOLOTO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA: PARA LONGE: OD: 0,00 ESF: -1,00 CIL. A 5° OE: 0,00 ESF: -1,50 CIL. A 170° PARA PERTO: OD: +2,75 ESF:-1,00 CIL. A 5° OE: +2,75 ESF:-1,50 CIL. A 170° RECOMENDADA LENTE CARL ZEISS	UND	1
03	AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDO ARMAÇÃO E LENTES PARA A PACIENTE DIANE OLIVEIRA DA SILVA CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA: OD: -1,75 -1,25 10° OE: -5,00 -2,50 130° ADIÇÃO +3,00 AO LENTE MULTIFOCALIS EM POLICARBONATO + FOTOCROMATICO	UND	1
04	AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDO ARMAÇÃO E LENTES PARA O PACIENTE WELINTON ROCHA DE FREITAS CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA: OD: -0,75 EST OE: -1,00 EST ANTIREFLEXO	UND	1
05	AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDO ARMAÇÃO E LENTES PARA A PACIENTE ROSANGELA DE SOUZA OLIVEIRA CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA: (OD: +2,00 ESF: -0,50 CIL.EIXO: 30° DNP: 32 MM) (OE: +2,00 DNP: 32 MM) LENTE: RESINA OU POLICARBONATO COM FILTRO AR OBS: DNP RIGOROSA. MEDIR ALTURA DO CENTRO OPTICO	UND	1
06	AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDO ARMAÇÃO E LENTES PARA A PACIENTE MARIA NILDA BERTOLOTO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA: OD ESF: -4,50 CIL: -1,00 EIXO:25° OE ESF: -5,00 CIL: -0,75 EIXO: 150° OBS: ADIÇÃO PARA PERTO +2,25	UND	1

1.2. Serão considerados para fins de escolha do melhor preço os valores alcançados pelo Departamento de Compras, na ocasião da pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, os quais serão devidamente apurados pelo referido Departamento para fins de utilização como parâmetro para o futuro certame.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem a finalidade de se atender aos protocolos números:

0168/2024 (Erika da Silva de Oliveira);
0349/2024 (Maria Helena Bertoloto);
0903/2024 (Diane Oliveira da Silva);
1860/2024 (Welinton Rocha de Freitas);
2048/2024 (Rosangela de Souza Oliveira);
0017/2024 (Maria Nilda Bertoloto);

2.2. Nesse sentido, a contratada deverá fornecer o item de acordo com a prescrição médica referente à necessidade de cada um desses pacientes, tendo em vista a necessidade de manutenção de sua qualidade de vida e funções diárias. Pois, por mais que não ocorra a progressão do grau, a não utilização dos óculos pode ocasionar certos incômodos como: dores de cabeça, ressecamento nos olhos, e claro, a dificuldade de enxergar de longe.



2.3. Devido ao não surgimento de licitantes interessados no pregão nº 078/2024, sugere-se que seja realizada a dispensa de licitação. Dessa forma, é primordial enviar esforços para contratar empresa especializada no fornecimento de óculos de grau, seguindo os parâmetros do Termo de Referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

3.2. São considerados comuns, pois é possível sua definição e de seus padrões de desempenho e de qualidade objetivamente no ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado em que se inserem.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução proposta é a **AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDO ARMAÇÃO E LENTES CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA**, para atender às necessidades do paciente, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

4.2. A presente aquisição e/ou contratação enquadra-se como **solução simples**, sem a necessidade de se adquirir outro produto/serviço para completar sua funcionalidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os materiais referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas.

5.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais, além dos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.2.1. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento

5.3. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

5.4. Os produtos não poderão apresentar avarias ou adulterações;

5.5. Havendo algum fator que comprometa a qualidade do produto, consequentemente tornando-o impróprio para o uso, a entrega do bem poderá ser recusada, e sua substituição deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.6. Oferecer garantia de 90 (noventa) dias, conforme descrito no Art. 26, parágrafo II do Código de Defesa do Consumidor.

5.7. Todos os itens devem vir acompanhados do certificado da lente, devidamente assinado e contendo o número de registro de classe do profissional responsável por sua confecção.

5.8. Deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se for o caso, com a devida comprovação. E manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

5.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Sumidouro, poderá acarretar em multa de mora, multa compensatória e advertência, conforme especificado na legislação vigente.

Subcontratação:

5.10. Não é admitida a subcontratação parcial e/ou total do objeto contratual, sem o consentimento prévio da administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Forma de fornecimento

6.1.1 A entrega dos itens acontecerá em remessa única na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua 10 de Junho, n.80 - Centro - Sumidouro - RJ - CEP: 28637-000.



6.1.2. O objeto será entregue em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da nota de empenho.

6.1.3. A entrega dos itens deverá acontecer de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

6.1.4. A fiscalização da contratação será exercida pelos representantes da Administração indicados neste termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.1.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6.2. Mecanismos formais de comunicação

São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.2.1. Ordem de Serviço;

6.2.2. Ata de Reunião;

6.2.3. Ofício;

6.2.4. Sistema de abertura de chamados;

6.2.5. E-mails e Cartas; assessoriasaude@sumidouro.rj.gov.br

6.2.6. Telefones; **(22) 2060-3000**

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato serão os servidores:

7.2.1. Fiscal técnico/contrato: Laura Beatriz Bello Garcia, Matrícula nº 25.07.5327

7.2.2. Gestor do Contrato: Leandro de Almeida Rodrigues, Matrícula nº 20.07.4451

7.2.3. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.4. Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.



7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.2.3.1. o prazo de validade;
- 8.2.3.2. a data da emissão;
- 8.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.3.5. o valor a pagar; e
- 8.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado, nos termos do art. 7 da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive a retenção que trata a IN 1234/2012 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4026/2024.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR POR ITEM.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com abrangência das Contribuições Sociais previstas em lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

Qualificação Técnica

9.11. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.12. Comprovação de que possui inscrição ativa no COOERJ – Conselho de Óptica e Optometria do Estado do Rio de Janeiro.

10. DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS

10.1. Não se aplica.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação ou valor de referência para aplicação do MENOR PREÇO será o constante da planilha orçamentária anexa a este documento, conforme preconiza o item 1.2 do presente termo.

11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- II. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- IV. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Fundo Municipal de Saúde.

12.2. A contratação será atendida por alguma das seguintes dotações:



Unidade da SMS	Dotação Número
Unidades Básicas de Saúde	1801.1030100702.228.3390.30.00.160000
Hospital Municipal	1801.1030200562.236.3390.30.00.150000
	1801.1030200562.236.3390.30.00.160000
	1801.1030200562.236.3390.30.00.163500
	1801.1030200562.236.3390.30.00.170400
CAPS	1801.1030300562.238.3390.30.00.160000
Sede SMS	1801.1012200322.064.3390.30.00.163500
	1801.1012200322.064.3390.30.00.150000
	1801.1012200322.064.3390.30.00.170400

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sumidouro-RJ, 27 de janeiro de 2025.

Fiscal de Contrato
Laura Beatriz Bello Garcia
Matrícula nº 25.07.5327

Gestor do Contrato
Leandro de Almeida Rodrigues
Matrícula nº 20.07.4451

Autoridade Competente

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo
O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Claudia Bastos Charles
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 25.07.5284